

**Ano XX nº 5966 – 07 de janeiro de 2019**

## **Nota da Anamatra sobre fim da Justiça do Trabalho**

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) vem a público manifestar-se, com respeito sobre às declarações feitas pelo presidente da República, Jair Bolsonaro, em entrevista divulgada nesta quinta p.p. (3/1), nos seguintes termos.

1. No que toca à gestão pública, se o problema que o presidente da República identifica é o de uma legislação trabalhista excessivamente protecionista, a gerar mais litígios trabalhistas do que os necessários - tese a se discutir com profundidade junto à sociedade civil e ao Parlamento brasileiro -, a proposta de suprimir a jurisdição trabalhista especializada simplesmente não condiz com o diagnóstico feito. Há um claro equívoco na relação entre causa e consequência, em que se busca culpar a janela pela paisagem.

2. Os juízes do Trabalho têm competência constitucional para conhecer e julgar os litígios trabalhistas que chegam a eles, na medida e do modo que possam chegar, à luz da legislação trabalhista em vigor e em função das condições econômicas do país. Transferir essa competência para a Justiça comum, absolutamente, não muda este quadro. A litigiosidade trabalhista continuará rigorosamente a mesma, sob o manto da mesma legislação trabalhista e com os mesmos obstáculos no campo econômico.

3. Do ponto de vista jurídico-constitucional, por outro lado, vale registrar que a Justiça do Trabalho, desde o Tribunal Superior do Trabalho até os juízes do Trabalho de primeiro e segundo graus, tem previsão no art. 92 da Constituição da República (mesmo artigo que acolhe, no inciso I, o Supremo Tribunal Federal, encabeçando o sistema judiciário brasileiro). A se admitir que o presidente da República ou qualquer parlamentar, por sua livre iniciativa e sem discutir a questão com o presidente do Supremo Tribunal Federal, possa enviar ao Congresso Nacional uma proposta de extinção da Justiça do Trabalho, suprimindo os correspondentes incisos do art. 92 da Constituição, poder-se-ia admitir também o absurdo de poderem apresentar e aprovar emenda constitucional que suprima o próprio Supremo Tribunal Federal.

4. O raciocínio demonstra como a proposta ventilada por S.Ex.a oculta gravíssimo abalo no sistema de freios e contrapesos sobre o qual se assentam as fundações republicanas. Qualquer iniciativa tendente a alterar a estrutura constitucional do Poder Judiciário brasileiro compete originária e privativamente ao Supremo Tribunal Federal, excluídos os demais poderes da República.

5. Na temática em questão, nenhum aqodamento será bem-vindo. A Magistratura do Trabalho está, como sempre esteve, aberta ao diálogo democrático, o que sempre exclui, por definição, qualquer alternativa que não seja coletivamente construída.

## **Banco demite na estabilidade pré-aposentadoria**

Já próximo a gozar da aposentadoria, bancários se deparam com demissões. A prática dos bancos desrespeita a CCT (Convenção Coletiva de Trabalho), que assegura estabilidade profissional nos dois anos anteriores à aposentadoria àqueles que trabalharam 28 anos (homens) e 23 anos (mulheres) no mesmo banco.

Pela cláusula 27 da CCT, quem estiver próximo de atingir ou que já se enquadra nessa condição deve enviar um comunicado junto ao RH da empresa avisando sobre o período de estabilidade pré-aposentadoria. O documento é uma mera formalidade para resguardar os direitos dos bancários em uma eventual ação judicial, já que as organizações financeiras têm o registro da vida profissional dos funcionários, mas insistem na prática ilegal retirando o direito.

## **VOTE - Eleição do Caref**



Os funcionários do BB tem até amanhã, dia 08/01, para escolherem seu representante para o Conselho de Administração - o Caref.

**Débora Cristina Fonseca**, é candidata ao pleito e defende a manutenção e fortalecimento do BB como empresa pública e também como principal agente de crédito para a retomada da atividade econômica com geração de emprego e renda.

Se eleita, a candidata será a voz dos(as) bancários(as) no Conselho de Administração e trabalhará para que a direção do banco respeite todos os que constroem o banco no dia a dia e conhecem a realidade da clientela e de cada localidade.

A eleição acontece em dois turnos. Votam somente os funcionários da ativa, pelo SISBB. Para votar, digite o nome da **candidata, Débora Cristina Fonseca** ou o **número de matrícula F2331616**.